



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2015/2011.

MENSAGEM: Nº 22 DE 2011.

LIDO EM: 04/04/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. No valor de R\$2.000,00.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 02/05/2011.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 21/05/2011, SÁBADO, SOB O Nº 6.235.

Ofício de Encaminhamento no dia 03/05/2011 sob o nº 281/2011/DAB.

LEI Nº 1.798/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 022/2011

Sarandi, 28 de março de 2011

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Inclusive Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para abertura no orçamento geral do Município de um crédito adicional especial no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais).

Salientamos que o crédito será destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para reforçar dotações que se encontram insuficientes.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZIBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 01 ABR 2011

EXPEDIENTES SENDO
EM 04 ABR 2011





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 18.04.2011
POR OUV 77 ml
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº / 2011

2015 / 11

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

APROVADO EM 15.04.2011
POR OUV 77 ml
[Signature]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

APROVADO EM 08.05.2011
POR OUV 77 ml
[Signature]

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$. 2.000,00 (dois mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
07.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.		
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	2.000,00
Total			2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
07.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	2.000,00
Total			2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de março de 2011

[Signature]
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2015/2011.
Luiz Carlos de Aguiar,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei Nº 2015/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2011.

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Cilas Souza Morais,
Membro

Pelas Conclusões:

João de Lara Vieira,
Presidente

